

LEI MUNICIPAL NR. 1.441/95

SUMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CLEVELANDIA. PARA O EXERCICIO DE 1.976 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA,

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - O Orcamento Geral do Municipio de Clevelandia para o exercicio de 1.976, estima a receita em R\$ 7.202.000,00 (nove milhoes duzentos e dois mil reais) e a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributes, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes do anexo nr. 02 da Lei nr. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.483.000,00
11 - Receita Tributaria.....R\$	931.000,00
13 - Receita Patrimonial.....R\$	61.000,00
14 - Receita Agropecuaria.....R\$	24.000,00
15 - Receita Industrial.....R\$	595.000,00
16 - Receita de Servicos.....R\$	113.000,00

17 - Transferencias Correntes.....R\$	5.560.000,00	
19 - Outras Receitas Correntes.....R\$	177.000,00	
11 - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.719.000,00	
21 - Operacoes de Credito.....R\$	000.000,00	
22 - Alienacao de Bens.....R\$	125.000,00	
24 - Transferencias de Capital.....R\$	702.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital.....R\$	12.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$	9.202.000,00	

Art. 30. - A despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNCOES DO GOVERNO:

01 - Legislativa.....R\$	435.000,00	
03 - Administracao e Planejamento.....R\$	3.933.000,00	
04 - Agricultura.....R\$	51.000,00	
08 - Educacao e Cultura.....R\$	2.135.000,00	
10 - Habitacao e Urbanismo.....R\$	470.000,00	
13 - Saude e Saneamento.....R\$	1.056.000,00	
15 - Assistencia e Previdencia.....R\$	866.000,00	
16 - Transporte.....R\$	236.000,00	R\$ 9.202.000,00

6.

2 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

Despesas Correntes.....R\$	7.403.000,00	
Despesas de Capital.....R\$	1.770.000,00	R\$ 7.202.000,00

3 - POR ORGAO DE ADMINISTRACAO:

01 - Legislativo Municipal.....R\$		435.000,00
01 - Camara de Vereadores.....R\$	435.000,00	
02 - Executivo Municipal.....R\$		8.767.000,00
01 - Gabinete do Prefeito.....R\$	518.000,00	
03 - Sec. Mun. de Adm. Geral.....R\$	1.484.000,00	
04 - Sec. Mun. de Agricultura.....R\$	355.000,00	
05 - Sec. Mun. Saude e Bem Estar Social....R\$	1.165.000,00	
06 - Sec. Mun. Educacao Cult. e Esp.....R\$	2.334.000,00	
07 - Sec. Mun. Obras e Viacao.....R\$	2.911.000,00	
TOTAL GERAL.....R\$		9.202.000,00

Art. 4o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operacoes de Credito por antecipacoes da Receita nos termos da Constituicao Federal, ressalvado o Artigo 167;

II - Efetuar Operacoes de Credito no Pais, de acordo com o que dispõe os paragrafos 2o. e 3o. do Artigo 7 da Lei nr. 4.320/64, destinadas as despesas de capital na limitacao e normas contidas na Constituicao Federal;

III - Preceder a abertura de Creditos Adicionais

Suplementares por Decreto ate o limite de 50% (cinquenta por cento), das despesas autorizadas por Lei nos termos do artigo 70., combinado com o artigo 42 e 43, paragrafo 1o., inciso III, da Lei nr. 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiencias de dotacoes orçamentarias;

IV - Tomar, se necessario, medidas cabiveis de reajustamento das despesas conforme comportamento efetivo da receita, abrindo Creditos Adicionais Suplementares, usando para esse fim o excesso de arrecadacao, porem sempre observando as determinacoes legais da Lei nr. 4.320/64;


V - O Orcamento Geral do Municipio podera ser corrigido trimestralmente a partir de 1o. de Janeiro de 1976, pelo indice geral de precos mensais da Fundacao Getulio Vargas - IGPM - FGV, ou outro que venha sucede-lo

VI - Designar a Secretaria Municipal de Administracao Geral, para movimentacao das dotacoes atribuidas as diversas Unidades Orcamentarias.

Art. 50. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.976

Art. 60. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1975


SMOI EDZOLDO
Prefeito Municipal